



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº1.860.
De 02 de Junho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área de Esporte e Lazer”.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer, visando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área de Esporte e Lazer.

Art.2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 02 de Junho de 2.006.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Ilza Helena Jacinto
Lançadora